

LEI MUNICIPAL Nº 982/1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR O LOTE 38, DA QUADRA 70, DO SETOR GARAVELÓ, PARA DAR ACESSO À RODOVIA GOIÂNIA - ARAGOIÂNIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar o lote 38, da quadra 70, do Setor Garavelo, com frente de 15,00 metros para Avenida Liberdade, fundos de 15,00 metros com a Rodovia Goiânia - Aragoiânia, 30,00 metros de cada lateral, confrontando com os lotes 37 e 39.

Art. 2º - A finalidade da presente desapropriação é abrir uma via de acesso da Avenida Liberdade para aquela rodovia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos seis dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e hum.

SEBASTIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO RÉGIS MATOS VALADARES

SEC. DO GOV. MUNICIPAL

FRANCISCO ELISIO LACERDA

SEC. DE PLANEJAMENTO